ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.187 DE 07 DE outubro DE 1.999.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 14 da Lei Municipal nº 2.180/99 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 14 da Lei Municipal nº 2.180, de 12.07.99, fica acrescido do seguinte dispositivo:

"Parágrafo Único – Os recursos provenientes de Transferência do Salário Educação serão aplicados conforme disposições contidas na Lei Estadual nº 7.043/98."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 07 de outubro de 1999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio à f. 41 e publicada no Mural da Câmara Municipal 07.10.99.

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS
Estados Tradicionais
ADM. 2000